



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10.549 DE 22 DE Março DE 2.005.

Altera dispositivos do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 31 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido dos incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV:

“Art. 31 -

(...)

XXX – deverá ter boa índole e conduta proba; NR

XXXI – deverá obedecer rigorosamente a legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como as determinações do Departamento de Trânsito; NR

XXXII – Não conduzir o veículo sob influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue; NR

XXXIII – Não ser usuário de qualquer substância entorpecente ou de substância química que cause dependência física ou psíquica; NR

XXXIV – Não portar ou traficar substância entorpecente ou substância química que cause dependência física ou psíquica.” NR

Art. 2º - Fica revogado o artigo 50 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002.

Art. 3º - O *caput* do artigo 56 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – Compete ao Departamento de Trânsito, através de seus agentes fiscalizadores:” NR



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica acrescido ao Decreto nº 9.571, de 24 de janeiro de 2002, o artigo 56-A, com a seguinte redação:

“Art 56-A - O estabelecimento comercial, ou o responsável por agenciamento de transporte individual de passageiros, que agenciar o transporte clandestino de moto-táxi será multado com valor equivalente a 10 UFMT.” NR

“1º - Em caso de reincidência, será aplicada nova multa, no dobro do valor da multa anteriormente aplicada.” NR

§2º - O local será lacrado se, depois de notificado para cessar a atividade, o estabelecimento comercial ou o agenciador, mantiver o agenciamento do transporte clandestino de moto-táxi.” NR

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Maio de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Roberto Pereira Peixoto
ENGº ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Eugênio Monteclaro César Júnior
ARQº CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de Maio 2005.

Maria Adalgisa Marcondes Correa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA